



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0055/2014-GR, de 15 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.010790/2013-05, anexo Processo nº 23082.011125/2013-21,

RESOLVE designar a **Comissão Permanente de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 0140154, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.011125/2013-21, que contem a denúncia.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0058/2014-GR, de 15 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016240/2013-91,

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2117858, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Ciências Humanas, **ANDRÉ FERNANDO LAVORANTE**, ocupante do cargo de, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1625689, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Moleculares e **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) no(a) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.011125/2013-21, que contém a denúncia, atendendo às recomendações expressas no Memorando nº 122/2013-PJ-UFRPE/PGF/AGU.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 0074/2014-GR, de 16 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.00785/2014-67,

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância Investigativa** composta pelos servidores **GILVAN PIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 7383937, e **GUILHERME ROCHA MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1950420, para sob a presidência do primeiro, atender o item 13 do Parecer nº 492/2012/PRF 5ª Região/PGF/AGU, relativo aos fatos descritos no Processo UFRPE nº 23082017608/2012-58 com apenso 23082.012.453/2013-44.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0076/2014-GR, de 04 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-2,

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, avaliar os prejuízos ao erário e apurar responsabilidades pelo superdimensionamento na especificação das unidades condensadoras adquiridas por meio do Pregão 12/2011, conforme Constatação n.59: Ineficiência na contratação de sistema de refrigeração para os prédios do CEAGRI - 2 e Educação Física - Superdimensionamento na especificação de unidades condensadoras, contida no Relatório de Auditoria CGU N.201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0077/2014-GR, de 4 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela condução indevida do pregão eletrônico 12/2011 e aceitação de proposta em desconformidade com especificações editalícias, conforme Constatação n.61: aceite de proposta em desacordo com especificações definidas no Termo de Referência do Pregão 12/2011, contida no Relatório de Auditoria CGU n. 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0078/2014-GR, de 07 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23,

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades nas falhas de gestão/planejamento que redundaram na Constatação n.62: Falhas no planejamento e gestão de contrato de terceirização que ocasionaram a contratação emergencial de serviços de manutenção predial, contida no Relatório de Auditoria CGU n.201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 0079/2014-GR, de 4 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23,

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, apurar a existência de responsabilidade funcional eventualmente cometida por servidores em razão de celebração de termo aditivo, objetivando a concessão de reequilíbrio financeiro do contrato à empresa SENA Segurança, sem que a minuta desse instrumento jurídico tenha sido objeto de prévio exame e manifestação da Procuradoria Jurídica da UFRPE, fato que está em desacordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, conforme Constatação n.41: Descumprimento de normas na instrução de processos de despesas, comprometendo a transparência dos atos e dificultando a aferição da regularidade dos gastos, bem como inobservância do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 parecer jurídico, contida no Relatório de Auditoria CGU n. 224887.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0081/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000780/2014-34.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância Investigativa** composta pelos servidores **HUMBERTO DA SILVA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 2922319, presidente, **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 384978, membro, para sob a presidência do primeiro, investigar os fatos narrados nos autos.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0082/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000783/2014-78.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 3093911, presidente, **GIULLIANO DE SOUZA FAGUNDES**, Matrícula SIAPE nº 2043926, membro e **ANTÔNIO ARITAN DE OLIVEIRA VENTURA**, Matrícula SIAPE nº 1092456, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pelo início da licitação sem disponibilidade orçamentária suficiente, em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e sem que a universidade tenha providenciado todos os elementos necessários exigidos pela Lei nº 8.666/1993, relativamente ao Projeto Básico, não tendo, portanto, conhecimento dos custos globais da obra. Determinar à Comissão a atribuição de avaliara e propor, se for o caso, a abertura de Tomada de Contas Especial, a fim de quantificar os danos, conforme Constatação n.04: Divisão das obras em duas etapas, sem a necessária definição do que comporia o projeto como um todo e de cada uma das etapas previstas, contida no Relatório de Auditoria CGU n 254892.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0083/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000783/2014-78.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 3093911, presidente, **GIULLIANO DE SOUZA FAGUNDES**, Matrícula SIAPE nº 2043926, membro e **ANTÔNIO ARITAN DE OLIVEIRA VENTURA**, Matrícula SIAPE nº 1092456, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela anuência da modificação contratual ocorrida de forma injustificada e sem respaldo legal, conforme Constatação n.017: Elevada modificação na composição dos itens de custos da obra, sem amparo legal e sem amparo legal e sem justificativas pertinentes, contida no Relatório de Auditoria CGU n 254892.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0084/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000783/2014-78.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 3093911, presidente, **GIULLIANO DE SOUZA FAGUNDES**, Matrícula SIAPE nº 2043926, membro e **ANTÔNIO ARITAN DE OLIVEIRA VENTURA**, Matrícula SIAPE nº 1092456, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades para evidenciar qual ou quais servidores deram causa ao prejuízo de R\$25.092,10 devido à falta de planejamento nas obras da Casa do Estudante, conforme Constatação n.120: Ausência de planejamento na obra de Movimento de Terras do CEAGRI resultando em desperdício de R\$25.092,10, contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201108973.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0085/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000783/2014-78.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 3093911, presidente, **GIULLIANO DE SOUZA FAGUNDES**, Matrícula SIAPE nº 2043926, membro e **ANTÔNIO ARITAN DE OLIVEIRA VENTURA**, Matrícula SIAPE nº 1092456, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referentes ao atraso na execução das diligências necessárias à conclusão do processo licitatório em tempo hábil, recomendado no despacho da Procuradoria Jurídica da UFRPE, constante às fls 47 e 48 do processo nº 23082.005554/2010, conforme Constatação n.061: Morosidade nos preparativos de processo licitatório, impactando na solução da continuidade dos serviços de limpeza e conservação, gerando sucessivas contratações emergenciais da empresa desde 2004, contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201108973.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0086/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ENERY GISLAYNE DE SOUSA MELO**, Matrícula SIAPE nº 1543142, presidente, **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, membro e **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referente à fixação de jornada de trabalho e vencimentos em desacordo com a legislação afeta a matéria, conforme constante nº 02: pagamento indevido a servidor a título de de compensação pecuniária por carga horária complementar, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0087/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ENERY GISLAYNE DE SOUSA MELO**, Matrícula SIAPE nº 1543142, presidente, **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, membro e **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referente ausência de providências referente a falta sucessivas de servidora, pratica de ato administrativo sem amparo legal (abono de faltas) e pagamento indevido a servidor por dias não trabalhados, conforme constatação nº 04: faltas consecutivas por parte do gestor, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0088/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ENERY GISLAYNE DE SOUSA MELO**, Matrícula SIAPE nº 1543142, presidente, **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, membro e **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela contratação de serviços em caráter emergencial por prazo superior permitido em Lei, em atender ao Parecer nº 24/2011/PJ UFRPE?AGU, conforme constatação nº 063: Contratação emergencial de serviços por período superior a 180 dias. Não atendimentos Parecer da Procuradoria Federal que recomendou a apuração de responsabilidades, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0089/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ENERY GISLAYNE DE SOUSA MELO**, Matrícula SIAPE nº 1543142, presidente, **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, membro e **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela inexecução parcial do contrato nº 08/2010, cujo objeto é a construção do prédio da Editora Universitária na zona 03 do campus de Dois Irmãos. Aplicar a contratada as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.112, conforme constatação nº 00014: inexecução parcial do contrato nº 08/2010. Falha de inscrição em restos a pagar, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201108973.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0090/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000781/2014-89.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ROSIMAR DOS SANTOS MUSSER**, Matrícula SIAPE nº 0384156, presidente, **JOSÉ RODRIGUES LEMOS**, Matrícula SIAPE nº 0383990, membro e **WAGNER SOARES DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 1455443, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar eventual responsabilidade funcional pela inclusão indevida de restrição em edital de licitação, conforme Constatação n.022: Inclusão sem justificativas de exigência restritiva para habilitação no projeto básico e no edital de licitação, relativamente à qualificação técnica, contida no Relatório de Auditoria Anual de Contas n 224887 da Controladoria Geral da União-Regional: Pernambuco.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0091/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000781/2014-89.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ROSIMAR DOS SANTOS MUSSER**, Matrícula SIAPE nº 0384156, presidente, **JOSÉ RODRIGUES LEMOS**, Matrícula SIAPE nº 0383990, membro e **WAGNER SOARES DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 1455443, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar eventual responsabilidade funcional de servidores da PROPLAN por eventualmente ter induzido a contratação direta da empresa Concreferro Construções e Incorporações Ltda, em razão de ter fundamentado indevidamente como “serviços de Engenharia”, utilizando, desse modo, um limite mais amplo para dispensar a licitação, conforme Constatação n.033: Utilização indevida de fundamentação em licitação, possibilitando a dispensa de licitação, contida no Relatório de Auditoria Anual de Contas n 224887 da Controladoria Geral da União-Regional: Pernambuco.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0092/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000781/2014-89.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ROSIMAR DOS SANTOS MUSSER**, Matrícula SIAPE nº 0384156, presidente, **JOSÉ RODRIGUES LEMOS**, Matrícula SIAPE nº 0383990, membro e **WAGNER SOARES DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 1455443, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar a existência de responsabilidade funcional de servidores da PROAD pelas irregularidades constatadas na condução do processo em referência, que resultou na locação de imóvel sem formalização de contrato e no descumprimento das exigências do art. 26 da lei nº 8.666/1993, apesar de alertada previamente pela Procuradoria da Universidade, conforme Constatação n.034: Não adoção de providências recomendadas pela Procuradoria Jurídica, sem justificativas, contida no Relatório de Auditoria Anual de Contas n 224887 da Controladoria Geral da União-Regional: Pernambuco.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0093/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000781/2014-89.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ROSIMAR DOS SANTOS MUSSER**, Matrícula SIAPE nº 0384156, presidente, **JOSÉ RODRIGUES LEMOS**, Matrícula SIAPE nº 0383990, membro e **WAGNER SOARES DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 1455443, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar a existência de responsabilidade funcional eventualmente cometidas por servidores em razão das falhas identificadas no processo em referência, quais sejam a não formalização de contrato entre a universidade e o locador e o aceite de recibos emitidos por terceiros sem documento que a habilite a receber e dar quitação de valores em nome do real proprietário do imóvel, conforme Constatação n.037: Ausência de formalização de contrato de aluguel, sem justificativas, e de documentação hábil que conferisse poderes a terceiros para receber e dar quitação dos valores atinentes aos alugueis, contida no Relatório de Auditoria Anual de Contas n 224887 da Controladoria Geral da União-Regional: Pernambuco.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 0094/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000781/2014-89.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ROSIMAR DOS SANTOS MUSSER**, Matrícula SIAPE nº 0384156, presidente, **JOSÉ RODRIGUES LEMOS**, Matrícula SIAPE nº 0383990, membro e **WAGNER SOARES DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 1455443, membro, para sob a presidência do primeiro, examinar a necessidade de rescindir o contrato nº 17/2009, firmado pela UFRPE com Ailton Santos Pereira -ME, por inexecução contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe as sanções legais e contratuais previstas nos artigos 86 e 88 da mesma Lei e na cláusula 10ª do contrato assinado entre as partes, apurando, ademais eventuais responsabilidades de servidores por cada uma das inconsistências antes relatadas neste Relatório de Auditoria, conforme Constatação n.42: Diversas inconsistências na contratação de empresa para o fornecimento de computadores mediante pregão contida no Relatório de Auditoria Anual de Contas n 224887 da Controladoria Geral da União-Regional: Pernambuco.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0138/2014-GR, de 22 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores, **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, presidente, **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, Técnico, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referente à fixação de jornada de trabalho e vencimentos em desacordo com a legislação afeta a matéria, conforme constante nº 02: pagamento indevido a servidor a título de de compensação pecuniária por carga horária complementar, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0139/2014-GR, de 22 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores, **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, presidente, **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, Técnico, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referente ausência de providências referente a falta sucessivas de servidora, pratica de ato administrativo sem amparo legal (abono de faltas) e pagamento indevido a servidor por dias não trabalhados, conforme constatação nº 04: faltas consecutivas por parte do gestor, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 0140/2014-GR, de 22 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores, **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, presidente, **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, Técnico, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela contratação de serviços em caráter emergencial por prazo superior permitido em Lei, em atender ao Parecer nº 24/2011/PJ UFRPE?AGU, conforme constatação nº 063: Contratação emergencial de serviços por período superior a 180 dias. Não atendimentos Parecer da Procuradoria Federal que recomendou a apuração de responsabilidades, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0141/2014-GR, de 22 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, membro **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, Técnico, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela inexecução parcial do contrato nº 08/2010, cujo objeto é a construção do prédio da Editora Universitária na zona 03 do campus de Dois Irmãos. Aplicar a contratada as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.112, conforme constatação nº 00014: inexecução parcial do contrato nº 08/2010. Falha de inscrição em restos a pagar, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201108973.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0182/2014-GR, de 28 de janeiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002011/2014-71.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **MARIA RITA CABRAL SALES DE MELO**, Matrícula SIAPE nº 2091490, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **MARLIETE MARIA SOARES DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2454857, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior e **RICARDO GONSALVES PEREIRA DO REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para sob a presidência da primeira, averiguar os fatos descritos no processo UFRPE nº 23082.002011/2014-71.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**